

**- ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 30.06.2011**

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

SUPLENTE: FLÁVIA PASSUCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

TITULAR: GLÁUCIO ATTORRE PENNA

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)

TITULAR: VLADIR BARTALINI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

TITULAR: ALBERTO RUBENS BOTTI

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

TITULAR: EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES

ENTIDADES AUSENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

UNIVERSIDADE



Estiveram presentes à reunião: Argeu Tavares de Souza, Caia Marrey, José Aristeu Sousa, Lucila Lacrete (Movimento Defesa São Paulo) e Rui Netto Alves Barreto interessados no processo nº 2006-0.331.594-8 – ARGEU TAVARES DE SOUZA; Andréa Monteiro e Carlos Magno interessados no processo nº 2008-0.215.457-0 – SP MARGINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; José Collet interessado no processo nº 2009-0.249.504-2 – EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SHOPPINGS S/A; Peter Gustavo Burmesteir interessado no processo nº 2010-0.048.407-2 – YM INVESTIMENTOS LTDA; Camila Cussiol, Débora Pires Bertini, Fátima Rodrigues Alves, Itamar Berezin e Paula Tavid interessados no processo nº 2010-0.063.165-2 – CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Sergio Orlando Santoro (Movimento Morumbi Total) e Walter Fallador Jr. interessados no processo nº 2010-0.251.511-4 – SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE; Victor Marques da Silva interessado no processo nº 2010-0.297.448-4 – MARIO ARTHUR ADLER E OUTROS; Adriana Levisky interessada no processo nº 2010-0.327.671-3 – SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN e no processo nº 2010-0.354.785-7 – MARCACELE PARTICIPAÇÕES LTDA; Eduardo Couso Jr., Giuliano Chiri, Luiz Felipe Aflalo Herman e Saulo Nunes Filho interessados no processo nº 2010-0.353.910-2 – BMX REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A; Rosane Cristina Gomes – SEHAB; Ana Maria Moyses Chaim, Carla Rafaella Araujo Leal e Marcia Maria Frassi Massote – SMDU; Luiz Fernando de Moraes Vecchia – SP-VM; Eduardo Carvalho e Susana Pavone.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer, e inicia a reunião, após a comunicação das justificativas de ausência dos representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de São Paulo – SINDUSCON e do Gabinete do Prefeito.

02) É apresentado o processo nº 2009-0.249.504-2 para Ciência da manifestação de PGM-AJC; Interessado: EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SHOPPINGS S/A; Local: Av. Robert Kennedy, 2447.

Após ser dada ciência da informação do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, às folhas 272 e da precedente manifestação da PGM-AJC, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/083/2011** que diz: " Foi dada ciência da informação do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, às folhas 272 e da precedente manifestação da PGM-AJC."

03) É apresentado o TID Nº 7172668 para Ciência da Conclusão alcançada pela PGM nos casos de análise de Estação Rádio Base – ERB pela CTLU; Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Após ser dada ciência da conclusão alcançada pela PGM-AJC nos casos de análise de Estação Rádio Base – ERB às folhas 38, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/084/2011** que diz: "Foi dada ciência da conclusão alcançada pela PGM-AJC nos casos de análise de Estação Rádio Base – ERB às folhas 38."

04) Processo nº 2010-0.296.346-6 que se refere a Auto de Licença de Funcionamento em ZOE; Interessado: PETRO SAPPER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; Local: Aeroporto Campo de Marte.
Retirado de Pauta para complementação de informações.

05) Processo nº 2010-0.048.407-2 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: YM INVESTIMENTOS LTDA; Local: Rua Min. Jesuíno Cardoso x Av. Brig. Faria Lima x Rua Ferreira de Souza.
Retirado de Pauta para complementação de informações.



06) Processo nº 2010-0.327.671-3 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN; Local: Av. Sumaré x Rua Apiacás.
Retirado de Pauta à vista da competência da análise do presente não ser desta Câmara Técnica.

07) O representante titular da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO solicita que o processo nº 2011-0.108.007-4 que se refere a Áreas de Acomodação nos lotes com frentes para Vias Estruturais – Memorando nº 020/2010/SMDU/CTLU, objeto de pedido de vistas pela Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos – SNJ retorne na próxima reunião.

08) O Presidente coloca em discussão a ATA da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 26/05/2011.
Após debate, o Presidente põe em votação e a CTLU delibera pela aprovação da Ata, por unanimidade.

09) É apresentado o processo nº 2011-0.001.577-5 que se refere a Operação Urbana Água Branca / Cancelamento do DESPACHO SMDU.CTLU/004/2011; Interessado: PDG SP 8 INCORPORAÇÕES SPE LTDA; Local: Rua Dr. Rubens Meireles, 178 x Rua Rubens Porto Nova. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo cancelamento do DESPACHO SMDU.CTLU/ 004/2011, à vista do não pagamento da contrapartida financeira, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/019/2011** que diz: "PROCESSO INDEFERIDO. A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, à vista do PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/051/2011 às folhas 143, da informação da SP-URBANISMO às folhas 147 e do não pagamento da contrapartida financeira, deliberou pelo cancelamento do DESPACHO SMDU.CTLU/004/2011. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias. À SP-URBANISMO, para às providências subsequentes."

10) É apresentado o processo nº 2006-0.331.594-8 que se refere a Supressão das restrições convencionais; Interessado: ARGEU TAVARES DE SOUZA; Local: Praça Deputado Dário de Barros, 401.

Durante as discussões a Arq. Lucila Lacrete, Diretora do Movimento Defenda São Paulo, pede a palavra e faz diversas considerações e solicita que o texto referente ao RECURSO ESPECIAL Nº 302.906 - SP do Ministro do STJ - Herman Benjamin; Voto de Mérito do Ministro do STJ - Herman Benjamin e Voto-Desempate do Ministro do STJ - Mauro Campbell Marques seja considerado na análise do plenário. Isto posto, antes do Presidente dar por encerradas as discussões a representante da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM propõe que o processo acompanhante nº 2006-0.174.099-4, por se tratar de regularização, retorne a Subprefeitura do Butantã, proposta acatada por unanimidade pelo plenário.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela supressão das restrições convencionais, por 11 (onze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (um) voto contrário do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/020/2011** que diz: "PROCESSO DEFERIDO. A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 24ª

Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, deliberou favoravelmente por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário pela supressão das restrições convencionais. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias. Arquive-se.”

11) É apresentado o processo nº 2010-0.094.226-7 que se refere a Alvará de Aprovação e Reforma; Interessado: ALCIDES DE MELO FREITAS; Local: Rua José Pinheiro, 09. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 060.284.0010-6 pertence à zona de uso PE ZEIS 1-L002, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/023/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 060.284.0010-6 pertence à zona de uso PE ZEIS 1-L002.”

12) É apresentado o processo nº 2010-0.008.431-7 que se refere a Auto de Licença de Funcionamento; Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC; Local: Rua Francisco Coimbra, 403. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 061.148.0330-2 pertence à zona de uso PE ZM2, com o esclarecimento do segmento 5-6 da PE ZM1/12, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/024/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 061.148.0330-2 pertence à zona de uso PE ZM 2.” E emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/025/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o segmento 5-6 da zona de uso PE ZM 1/12 passa a ter a seguinte redação: PE ZM 1/12 “segmento 5-6 (divisa dos lotes 104 (atual lote 330) e 259 com os lotes 127 e 85 da Quadra Fiscal 148, do Setor Fiscal 061 da Planta Genérica de Valores)”.”

13) É apresentado o processo nº 2011-0.072.495-4 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: DOLPHIN EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Av. Moaci x Alameda dos Nhambiquaras. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/085/CAIEPS/2011 e MANIFESTAÇÃO/090/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/085/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

14) O representante titular da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião, permanecendo o suplente em seu lugar.

15) É apresentado o processo nº 2010-0.063.165-2 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Amaro Cavalheiro x Rua Butantã x Rua Paes Leme. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/094/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/086/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a

necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "13. A emissão do Certificado de Conclusão mesmo que parcial deverá ser condicionada à abertura da via aprovada pela Lei nº 13.951/05, com largura mínima de 12,00m junto à Rua Butantã, vinculando-se o acesso à ela a aquisição de CEPAC's para mudança de uso caso a via não seja coletora (acesso por via local em zona mista)"."

16) É apresentado o processo nº 2008-0.260.758-2 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: AFLALO E GASPERINI ARQUITETOS S/C LTDA; Local: Av. Regente Feijó, 1.739.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/105/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/087/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

17) É apresentado o processo nº 2011-0.083.550-0 que se refere a; Interessado: JAGUAR CAPITAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua Elvira Ferraz x Rua Professor Atílio Inocenti x Rua Chilon; Zona de Uso: PI ZM-3a/04; Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/102/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/088/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

18) É apresentado o processo nº 2009-0.282.742-8 que se refere a Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: CLARO S/A; Local: Rua Major Antonio Nogueira de Sá, 57.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/097/CAIEPS/2011, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos contrários dos representantes da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/089/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo,

DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

19) É apresentado o processo nº 2005-0.130.840-3 que se refere a Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Local: Rua João Ramalho, 358 x Rua Monte Alegre.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/096/CAIEPS/2011, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos contrários dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/090/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

20) É apresentado o processo nº 2009-0.317.443-6 que se refere a Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: CLARO S/A; Local: Local: Rua José Amato x Rua Samaritá x Acesso Av. Otaviano Alves de Lima.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/098/CAIEPS/2011, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, 03 (três) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 01 (uma) abstenção do representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/091/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

21) É apresentado o processo nº 2008-0.263.875-5 que se refere a Mudança de Zoneamento da Área Localizada na Av. Arquiteto Roberto Aflalo por Resolução da CTLU; Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo cancelamento da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/ 065/2006, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/026/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em



sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo fica cancelada em todos os seus termos a RESOLUÇÃO SEMPLA.CLTU/065/2006.”

22) É apresentado o processo nº 2010-0.251.511-4 que se refere a Auto de Regularização; Interessado: SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE; Local: Praça Roberto Gomes Pedrosa, 01.

Durante as discussões o Sr. Sergio Orlando Santoro, Presidente do Movimento Morumbi Total, pede a palavra para tecer considerações contrárias ao empreendimento.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela não exigência da CERTIDÃO DE DIRETRIZES DA CET por 06 (seis) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, 05 (cinco) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 01 (uma) abstenção do representante da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO.

Em seguida, deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/089/CAIEPS/2011, com as ressalvas apresentadas, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (duas) abstenções dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CLTU/092/2011** que diz : “A CTLU deliberou favoravelmente pela não exigência da Certidão de Diretrizes da CET para o presente caso, por 06 (seis) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e 01 (uma) abstenção. Em seguida a CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “8. número mínimo de vagas para autos: não exigido, mantido o nº de vagas e as áreas a ele destinadas, conforme existente regular”; “9. número mínimo de vagas para carga e descarga: não exigido, mantido o nº de vagas e as áreas a ele destinadas, conforme existente regular”;

23) É apresentado o processo nº 2010-0.297.448-4 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: MARIO ARTHUR ADLER E OUTROS; Local: Av. Roque Petroni Jr. x Rua Jaceru x Rua Bacaetava.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/106/CAIEPS/2011, com as ressalvas apresentadas, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CLTU/093/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a



necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental para o manejo arbóreo, sendo o Termo de Compromisso Ambiental vinculado ao pedido de Alvará de Execução"; "14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs. 11.228/92, 13.260/01, 13.885/04 e Legislação Complementar";"

24) É apresentado o processo nº 2010-0.353.910-2 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: BMX REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A; Local: Av. Nações Unidas x Rua Engº Mesquita Sampaio x Rua José Vicente Cavalheiro x Rua João Peixoto dos Santos x Rua Antonio de Oliveira.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/091/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada pelo representante da SP-URBANISMO, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/094/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da SP-URBANISMO na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "Deverão ser atendidos os parâmetros e diretrizes urbanísticas da lei 13.260/01 - Operação Urbana Consorciada Água Espreada"."

25) É apresentado o processo nº 2008-0.215.457-0 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: SP MARGINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Av. das Nações Unidas x Rua Surubim x Rua Oswaldo Casimiro Muller.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/108/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/095/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "Taxa de Ocupação máxima de 0,49";"

26) O representante da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

27) É apresentado o processo nº 2009-0.369.546-0 que se refere a Auto de Regularização de Heliponto Privado; Interessado: HOSPITAL ALBERT EINSTEIN; Local: Rua Apiacás x Av. Sumaré.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela regularização do Heliponto, à vista da MANIFESTAÇÃO/110/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada referente à inclusão da citação do número de ciclos, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/096/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de



conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "número máximo de ciclos diários (excetuando-se casos de emergência): 03 (três) diurnos e 0 (zero) noturno."

28) É apresentado o processo nº 2010-0.354.785-7 que se refere a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: MARCACEL PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Manoel Domingos Pinto x Av. Alexandre Colares x Av. Joaquim da Costa Miranda.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/093/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/097/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

29) A representante do ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

30) É apresentado o processo nº 2005-0.072.649-0 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: A IGREJA QUE ESTÁ EM SÃO PAULO; Local: Local: Av. Corifeu de Azevedo Marques x Rua Afonso Vaz.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/071/CAIEPS/2010 e MANIFESTAÇÃO/109/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/098/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

31) É apresentado o processo nº 2010-0.103.934-0 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES; Local: Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 3.305.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/092/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/099/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

32) Às 12:40 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 30 de junho de 2011.

DSPG/PCS

ATA aprovada em 25	REUNIÃO
Ordinária	09 / 06 / 2011
06 / 08 / 11	25